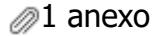


Zimbra**sylvia.maciel@tre-am.jus.br****Esclarecimento Pregão Eletrônico 90019/2025**

De : alex leal comercial
<alex.leal.comercial@mskttech.com.br>

Seg, 08 de set de 2025 11:44



Assunto : Esclarecimento Pregão Eletrônico 90019/2025

Para : selic@tre-am.jus.br

Cc : Leonardo Canabrava
<leonardo.canabrava@mskttech.com.br>

Bom dia prezados,

A empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84 **gostaria de solicitar os seguintes esclarecimentos:**

- 1.** Gostaríamos de solicitar a planilha editável com as fórmulas, valores que balizam os salários, encargos e demais componentes da proposta da licitação para melhor dimensionamento da proposta.
- 2.** Como será feito o reembolso das diárias, passagens e deslocamentos, visto que a empresa apenas irá repassar esses valores? não sendo possível coloca-los em nota fiscal visto que terá tributação.
- 3.** Qual a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo que foi utilizado para a estimativa de preço da licitação?
- 4.** Em relação à solicitação do CCL mencionada no item 8.21.2 do TR, gostaríamos de compartilhar nosso entendimento quanto à forma de comprovação da capacidade econômico-financeira.

Considerando que os balanços patrimoniais são elaborados e apresentados **anualmente**, compreendemos que a exigência do CCL deve guardar proporcionalidade com a realidade documental das empresas. Assim, entendemos que o valor exigido para fins de comprovação deveria corresponder, no mínimo, a 16,66% do valor da contratação, equivalente a 12 meses de execução contratual.

Afinal, tornar inviável a apresentação do CCL com base em um período contratual de 5 anos, quando a própria legislação limita a periodicidade dos balanços a 1 ano, acabaria por restringir indevidamente a competitividade do certame, afastando empresas plenamente capazes de cumprir com as obrigações contratuais.

Diante disso, solicitamos gentilmente que este entendimento seja considerado, a fim de preservar a isonomia, ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 5.** Também em relação ao CCL entendemos que o cálculo deve ser feito em relação ao balanço do ultimo exercício social, nossas considerações estão no documento anexado.

Atenciosamente

Alex Leal - MSKT TECH

 **ESCLARECIMENTO CCL TRE.AM.pdf**
397 KB



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES – SELIC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025

INTERESSADO: ALEX LEAL - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

DATA: 12/09/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento a nós submetido, e considerando o seu conteúdo, submetemos o mesmo ao setor demandante da contratação, que assim nos respondeu:

"Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, referente ao edital em questão, informamos o que segue:

1. Solicitação da planilha editável com fórmulas, salários, encargos e demais componentes da proposta:

Resposta: Informamos que todos os parâmetros utilizados para o cálculo dos salários, encargos e demais componentes da proposta encontram-se detalhados no Anexo V do Termo de Referência. Dessa forma, toda a base necessária para o dimensionamento da proposta está disponibilizada neste documento, garantindo transparência e uniformidade entre os participantes do certame.

2. Forma de reembolso de diárias, passagens e deslocamentos, considerando a impossibilidade de emissão em nota fiscal pela contratada:

Resposta: O reembolso será realizado por meio de Nota Fiscal emitida pela contratada, contendo a devida identificação dos valores reembolsáveis e os dias correspondentes aos deslocamentos, conforme documentação de comprovação a ser apresentada. A contratada deverá lançar tais valores de forma clara e separada, exclusivamente a título de reembolso, nos termos do contrato.

3. Convenção Coletiva utilizada para estimativa de preços da licitação:

Resposta: A estimativa de preços foi obtida com base no preenchimento da planilha de custos e formação de preços, tomando como referência os valores salariais definidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada no MTE/AM sob o número 000578/2024, da categoria profissional correspondente, atualmente vigente até 31/12/2025. Tal procedimento está em conformidade com as orientações da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES – SELIC

4. *Manifestação quanto à proporcionalidade da exigência de Capital Circulante Líquido (CCL) – item 8.21.2 do TR:*

Resposta: Em atenção à manifestação sobre a forma de comprovação da capacidade econômico-financeira prevista no item 8.21 do Termo de Referência, esclarecemos que as exigências estão em total conformidade com a legislação vigente e com os princípios da razoabilidade, isonomia e interesse público, sendo fundamentadas em análise técnica compatível com a natureza e duração do contrato.

A exigência de CCL equivalente a 16,66% do valor estimado da contratação já reflete proporcionalidade correspondente a 12 meses de execução contratual, sendo amplamente adotada na Administração Pública como parâmetro mínimo de segurança financeira para a contratação.

Ressalta-se que essa exigência não se vincula à duração total do contrato, tampouco representa restrição à competitividade, mas sim uma condição legítima de qualificação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5. *Questionamento quanto à utilização apenas do último exercício social para o cálculo do CCL:*

Resposta: Conforme previsto no item 8.21 do Termo de Referência, a comprovação da capacidade econômico-financeira deve ser realizada com base nas demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto nos casos de empresas constituídas há menos de dois anos, conforme itens 8.21.4 e 8.21.5. Portanto, o cálculo do CCL, bem como dos demais índices exigidos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), deve considerar as demonstrações disponíveis no período exigido, e não apenas o último exercício, conforme normas contábeis e legislação aplicável.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,

*Gabinete de Polícia Judicial-GPJ/PRES/TRE/AM
Renan do Val Barros”*

Em acréscimo às informações prestadas pelo setor demandante, temos a informar o que segue:

1. Planilha de composição de custos em formato XLSX está disponibilizada em anexo;
2. As demonstrações contábeis obedecerão o princípio da anualidade, da mesma forma que os balanços patrimoniais e serão analisadas usando como parâmetro a proporcionalidade do valor da contratação no período correspondente (1 ano).
3. Embora a Lei estabeleça a exigência de apresentação de balanços patrimoniais dos dois exercícios já encerrados e exigíveis, a prática tem nos orientado a buscar a análise concentrada nos demonstrativos do último exercício financeiro.

É a resposta aos questionamentos formulados.

Aldo Anísio Pereira de França
Pregoeiro TRE/AM



Documento assinado digitalmente
ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANCA
Data: 15/09/2025 14:41:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Zimbra**sylvia.maciel@tre-am.jus.br****Solicitação de esclarecimento sobre composição da proposta – Edital TRE-AM nº****De :** Leo Queiroz <leonardo.canabrava@mskttech.com.br> Qua, 10 de set de 2025 08:06**Assunto :** Solicitação de esclarecimento sobre composição da proposta – Edital TRE-AM nº 7 anexos**Para :** selic@tre-am.jus.br**Cc :** Alex.leal Comercial
<alex.leal.comercial@mskttech.com.br>

Prezados,

Após análise do item 4 do edital, especialmente os subitens 4.1 a 4.7, vimos solicitar esclarecimentos adicionais quanto à **composição da proposta e à inclusão de tributos federais diretos**, como IRPJ e CSLL, nos seguintes termos:

1. Inclusão de tributos no valor proposto

O item 4.4 estabelece que “nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto”. No entanto, não há distinção entre tributos **diretos e indiretos**, nem campos específicos para tributos como IRPJ e CSLL na planilha.

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de **incluir explicitamente os tributos IRPJ e CSLL no campo “Tributos” da planilha**, desde que compatíveis com o regime tributário da empresa e devidamente justificados por memória de cálculo.

2. Critério de aferição de tributos variáveis

O item 4.6 determina que, no caso de regime tributário com recolhimento variável, a cotação deve refletir a média dos recolhimentos dos últimos 12 meses. Pergunta-se:

- Como será aferida a compatibilidade entre os valores ofertados e os tributos efetivamente recolhidos, especialmente no caso de tributos diretos como IRPJ e CSLL?
-
- **Por fim, solicitamos a gentileza de disponibilizar a planilha editável, com fórmulas e valores que compuseram o montante da estimativa desta licitação, conforme previsto no Termo de Referência.** Essa informação é fundamental para assegurar a correta estruturação da proposta e garantir aderência aos parâmetros utilizados pela Administração.

--

Leonardo C. de Queiroz
Líder de Negócios
(061) 9 8288 - 2851

Portfólio:

<https://linktr.ee/MSKTTech>





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES – SELIC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025

INTERESSADA: LEONARDO C. DE QUEIROZ - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

DATA: 12/09/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento a nós submetido, e considerando o seu conteúdo, submetemos o mesmo ao setor demandante da contratação, que assim nos respondeu:

"Prezados

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pelo senhor Leonardo C. de Queiroz Queiroz – MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , informamos o que segue:

1) Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que os licitantes devem se ater estritamente ao modelo de planilha de composição de preços disponibilizado em anexo ao edital, não sendo permitidas alterações em sua estrutura ou inclusão de novos campos. Ressaltamos que eventuais detalhamentos, memórias de cálculo ou justificativas acerca da composição dos custos poderão ser exigidos em momento oportuno, a critério da Administração, para fins de análise de exequibilidade, não sendo, contudo, motivo para alteração do modelo de planilha estabelecido.

2) A administração pública, ao exigir que a cotação reflita a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, conforme item 4.6 do edital, busca garantir que os encargos tributários variáveis não sejam subestimados, evitando assim propostas inexequíveis.

No caso de tributos como IRPJ e CSLL, que são recolhidos com base no lucro e podem variar mês a mês, a aferição da compatibilidade entre os valores ofertados e os tributos efetivamente recolhidos poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovantes de recolhimento dos tributos (DARFs) dos últimos 12 meses;*
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou outros documentos que demonstrem o lucro auferido e os tributos pagos;*
- Relatório consolidado, assinado pelo contador responsável da empresa, com a média mensal dos valores efetivamente recolhidos a título de IRPJ e CSLL.*

Tais documentos poderão ser solicitados em fase de diligência, caso a administração entenda necessário verificar a exequibilidade da proposta apresentada.

Ressaltamos que o objetivo do item 4.6 é garantir que a proposta reflita os custos reais da empresa, considerando seu histórico tributário, e não valores presumidos ou estimados que possam comprometer a execução contratual.

Por fim, cabe lembrar que o exame da exequibilidade é feito caso a caso, e a Administração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES – SELIC

poderá solicitar documentação complementar sempre que necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que todos os parâmetros utilizados para o cálculo dos salários, encargos e demais componentes da proposta encontram-se detalhados no Anexo V do Termo de Referência. Dessa forma, toda a base necessária para o dimensionamento da proposta está disponibilizada neste documento, garantindo transparência e uniformidade entre os participantes do certame.”

Em acréscimo às informações prestadas pelo setor demandante, temos a esclarecer que a planilha de custos só poderá incluir custos vinculados à contratação, o que não se aplica a custos inerentes e pessoais da empresa tais como IRPJ e CSLL, incidentes em função da mera atividade empresarial, independente do fato de a empresa estar ou não executando contrato no Órgão Contratante.

É a resposta aos questionamentos formulados.

Aldo Anísio Pereira de França
Pregoeiro TRE/AM



Documento assinado digitalmente
ALDO ANISIO PEREIRA DE FRANCA
Data: 15/09/2025 14:41:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>